



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

**LEI Nº 471/2006
DE 22 DE MAIO DE 2006**

**Dispõe sobre a concessão de reajuste
Salarial dos servidores públicos deste
Município e da outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arauá / SE aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido um reajuste salarial de 06% à 10% (seis a dez por cento) a partir de 01 de maio do ano de 2006 aos funcionários Públicos efetivos do município de Arauá/SE, em decorrência da defasagem salarial, conforme quadro de distribuição ao anexo I.

Art. 2º Aos servidores Municipais detentores de cargos em Comissão será concedido um reajuste de, 5% a 10% (cinco a dez por cento), conforme quadro de distribuição do anexo II.

Art. 3º Fica aos cargos, que não estão inseridos no anexo I o aumento concedido pelo Governo Federal, ou seja, o salário mínimo vigente do País.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrários

Gabinete do prefeito Municipal de Arauá aos 22 dias do mês de maio do ano de 2006.


José Raimundo dos Santos
Prefeito Municipal


José Carlos Monteiro de Farias
Séc. de Administração



ARAUÁ - SE
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
ANEXO I

CARGOS	PERC. %
Aux. Administrativo	10%
Aux. de Enfermagem	10%
Bombeiro Hidráulico	10%
Carpinteiro	10%
Motorista	10%
Parteira	10%
Pedreiro	10%
Atend. Administrativo	10%
Professor	06%
Almoxarife	10%

ANEXO II

CARGOS	PERC. %
Cargo em Comissão Especial I	5%
Cargo em Comissão Especial II	5%
Cargo em Comissão 2	10%
Cargo em Comissão 3	10%
Cargo em Comissão 4	10%
Cargo em Comissão 5	10%
Cargo em Comissão 6	10%


José Ramalho dos Santos
Prefeito Municipal


José Carlos Monteiro de Farias
Sec. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

QUADRO DE VENCIMENTO BASEADO NA LEI Nº 471/2006

PROFESSORES COM JORNADA DE TRABALHO DE 125 HORAS

LETRA NÍVEL	A		B		C		D		E		F		G	
	Anterior	Atual	Anterior	Atual	Anterior	Atual	Anterior	Atual	Anterior	Atual	Anterior	Atual	Anterior	Atual
PSH	325,00	345,00	342,00	363,00	359,00	381,00	377,00	400,00	397,00	421,00	419,00	444,00	437,00	463,00
PNM	375,00	398,00	394,00	418,00	414,00	439,00	435,00	461,00	457,00	484,00	479,00	508,00	502,00	532,00
PNS	563,00	597,00	590,00	625,00	621,00	658,00	652,00	691,00	684,00	725,00	718,00	761,00	754,00	799,00
PPM	675,00	716,00	709,00	752,00	744,00	789,00	822,00	871,00	821,00	870,00	862,00	914,00	905,00	959,00
PPD	810,00	859,00	850,00	901,00	853,00	904,00	986,00	1.045,00	986,00	1.034,00	1.034,00	1.096,00	1.058,00	1.150,00

PROFESSORES COM JORNADA DE TRABALHO DE 200 HORAS

LETRA NÍVEL	A		B		C		D		E		F		G	
	Anterior	Atual	Anterior	Atual	Anterior	Atual	Anterior	Atual	Anterior	Atual	Anterior	Atual	Anterior	Atual
PSH	325,00	310,00	342,00	326,00	359,00	342,00	377,00	377,00	397,00	378,00	419,00	399,00	437,00	416,00
PNM	375,00	357,00	375,00	375,00	414,00	394,00	438,00	414,00	457,00	435,00	479,00	456,00	502,00	478,00
PNS	563,00	536,00	590,00	562,00	621,00	591,00	652,00	621,00	684,00	651,00	718,00	684,00	754,00	718,00
PPM	675,00	643,00	709,00	675,00	744,00	709,00	821,00	744,00	821,00	782,00	862,00	821,00	905,00	862,00
PPD	810,00	772,00	850,00	810,00	853,00	851,00	986,00	894,00	986,00	939,00	1.034,00	985,00	1.085,00	1.034,00

LEGENDA :

PSH	PROFESSOR SEM HABILITAÇÃO
PNM	PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO
PNS	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR
PPM	PROF. DE NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO MESTRADO
PPD	PROF. DE NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO DOUTORADO

Jackson Nascimento Santos
Secretário de Educação